

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 11/2.026

Dispõe sobre diretrizes para a implementação, no âmbito do Município, do atendimento odontológico a mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos da Lei Federal nº 15.116/2025, e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a implementação, no âmbito do Município, do atendimento odontológico às mulheres vítimas de violência doméstica, em consonância com a Lei Federal nº 15.116/2025.

Art. 2º. O atendimento de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

- I – garantia de acesso prioritário aos serviços odontológicos da rede pública municipal de saúde;
- II – oferta de ações de prevenção, recuperação e reabilitação da saúde bucal;
- III – realização de procedimentos necessários à reconstrução dentária, conforme disponibilidade da rede pública ou conveniada ao SUS;
- IV – atendimento humanizado e sigiloso;
- V – integração com a rede de proteção à mulher, incluindo assistência social, saúde e segurança pública;
- VI – encaminhamento adequado por meio dos serviços de saúde, assistência social ou autoridade policial.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá:

- I – firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização dos atendimentos;
- II – promover capacitação de profissionais da rede municipal de saúde;
- III – estabelecer fluxos de atendimento específicos para garantir a efetividade do acesso ao serviço;
- IV – desenvolver campanhas de conscientização sobre o direito ao atendimento previsto nesta Lei.

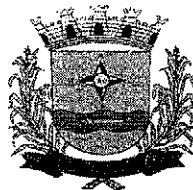
📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º. Art. 4º As ações previstas nesta Lei serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como em consonância com as políticas públicas de saúde já existentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A presente proposta tem por objetivo assegurar, no âmbito municipal, a efetividade da Lei Federal nº 15.116/2025, que instituiu o programa de reconstrução dentária para mulheres vítimas de violência doméstica. A violência doméstica frequentemente causa danos físicos graves, incluindo lesões na face e perda dentária, impactando diretamente a saúde, a autoestima e a dignidade das vítimas.

Embora a legislação federal já estabeleça esse direito, cabe ao Município organizar e estruturar o acesso aos serviços de saúde, garantindo que tais mulheres sejam efetivamente atendidas na rede pública.

Dessa forma, este Projeto de Lei não cria novas despesas obrigatórias nem invade a competência do Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes e fomentar a implementação de uma política pública já prevista em âmbito nacional.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse social, que reforça a proteção às mulheres e contribui para sua recuperação integral.

Igarapava – SP, 23 de março de 2026.

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

PROTOCOLO

24/03/26 08:21
DATA HORA
Mayra Lima

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava